



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 01/2025
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA GESTOR, GESTORA, VICE-
GESTOR E VICE-GESTORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUITEGI-PB**

A Prefeitura Municipal de Cuitegi por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988; na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na Meta 19 da Lei Federal nº 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação; na Meta 19 da Lei Municipal nº 429/2015 do Plano Municipal de Educação; no inciso I, do § 1º, do Art. 14, da Lei Federal 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); o Decreto Nº 179, de 15 de Setembro de 2022 e a Lei Municipal nº 652 de 21 de setembro de 2023, torna público aos interessados o período de inscrição, requisitos e critérios para seleção de candidatos e candidatas para os cargos comissionados de Gestor, Gestora, Vice-gestor e Vice-gestora Escolar das unidades de Ensino do Município de Cuitegi-PB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestor, Gestora, Vice-gestor e Vice-gestora Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cuitegi/PB, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestor, Gestora, Vice-gestor e Vice-gestora Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cuitegi/PB, na forma definida nos termos do Decreto Nº 179, de 15 de setembro de 2022, nas Unidades Escolares Municipais de Cuitegi-PB.

1.2. O processo seletivo terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. A descrição das atribuições da função consta no Anexo I deste edital.

1.4. Os itens deste edital, inclusive o Cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, com as alterações publicadas no diário oficial do município por meio de retificação do edital ou aviso, através do endereço eletrônico <https://cuitegi.pb.gov.br/legislacao/diario-oficial/>.

1.5. Não haverá segunda chamada para realização das etapas. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.

1.6. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital.

1.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo de Seleção, no diário oficial do município, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.8. As vagas, para função de Gestor, Gestora, Vice-gestor e Vice-gestora Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cuitegi/PB serão preenchidas por servidores efetivos e/ou temporários do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Cuitegi que tenham sido aprovados e classificados neste processo seletivo, e que atendam aos demais critérios estabelecidos neste edital.

1.9. Os candidatos selecionados para o exercício da função de Gestor, Gestora, Vice-gestor e Vice-gestora Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cuitegi/PB passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, por meio do Conselho Escolar, em conjunto com equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser desligado do quadro de funcionários do município no caso de avaliação negativa.

1.10. A divulgação do resultado final, constará apenas a lista tríplice, referente a classificação dos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

candidatos que obtiverem maiores notas somadas nas etapas prevista neste edital, ficando a cargo da administração pública a designação dos candidatos aos cargos de gestores escolares.

1.11. Havendo a necessidade, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá convocar demais candidatos, respeitando a ordem da classificação final para cada unidade escolar.

2. DAS VAGAS

Função	Nº de vagas	Carga horária semanal	Requisitos mínimos
Gestor/a Escolar	09	40 horas	- Aprovado e classificado no Processo Seletivo normatizado pelo Edital nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Cuitegi; - Servidor do quadro funcional do Município de Cuitegi; - Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura Específica acrescido de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> na área de gestão escolar, em instituição comprovadamente reconhecida pelo Mec; - Experiência profissional na educação básica municipal, com vínculo efetivo ou temporário, e atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino; - Dispôr de 40 (quarenta horas) semanais, para exercício da função nos períodos matutino, vespertino e noturno; - Está em pleno e total exercício de suas funções.
Vice-Gestor/a	02	40 horas	

2.1 O quantitativo de vagas disponível por escola, seguirá a disposição abaixo:

Unidade Escolar	Gestor	Vice-gestor
Creche do Cruzeiro	1	0
Creche Santo Antônio	1	0
Escola Municipal Emídio Madruga	1	0
Escola Municipal Estelina Leopoldina	1	0
Escola Municipal Geraldo Leite de Moraes	1	0
Escola Municipal Hilda Neves de Lucena	1	0
Escola Municipal Horácio Montenegro	1	0
Escola Municipal José Tomaz de Aquino	1	1
Escola Municipal Maria Emi (Escola Municipal Moacir de Albuquerque)	1	1



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido do dia 24 ao dia 28 de março de 2025, das 09h às 12hs, na sede da Secretaria de Educação e Cultura – Rua Odilon Nelson Dantas, S/N. Centro, Cuitegi-PB.
- 3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
- 3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.
- 3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no formulário.
- 3.6. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado.
- 3.7. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar: documento comprobatório de formação em Pedagogia ou Curso de Licenciatura mais especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar; Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico; Comprovação de Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas; Registro Geral, CPF, Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; formulário constante do anexo III devidamente preenchido e formulário constante do anexo IV devidamente preenchido.
- 3.8. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

4. DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizado em 3 etapas, sendo obrigatória a todos os inscritos, obedecendo o seguinte cronograma:

Etapas	Período
Divulgação do Edital	28 de fevereiro de 2025 , por meio do endereço eletrônico: https://cuitegi.pb.gov.br/legislacao/diario-oficial/
Período para impugnação do Edital	03 a 05 de março de 2025.
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	Até 14 de março de 2025.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. Inscrição	24 a 28 de março de 2025 , na sede da Secretaria de Educação e Cultura – Rua Odilon Nelson Dantas, SN. Centro, das 9h às 12h.
Divulgação da lista de inscritos (deferidos e indeferidos)	Até 04 de abril de 2025 , por meio do endereço eletrônico: https://cuitegi.pb.gov.br/legislacao/diario-oficial/ .
Interposição de Recursos quanto à Lista de Inscritos	Até 09 de abril de 2025 . Entrega do formulário de recursos na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 8:30h às 14h.
Divulgação Final das Inscrições	Até 18 de abril de 2025 , por meio do endereço eletrônico: https://cuitegi.pb.gov.br/legislacao/diario-oficial/
Entrevista Estruturada	26 de abril de 2025 a ser realizada as 9:30 horas na Escola Municipal Moacir de Albuquerque. (Escola Municipal Maria Emi Cunha Madruga.
Resultado preliminar	Até 16 de maio de 2025 , por meio do endereço eletrônico: https://cuitegi.pb.gov.br/legislacao/diario-oficial/
Período para recursos	Até 21 de maio de 2025
Resultado definitivo	Até 30 de maio de 2025
Resultado final já com a indicação resultante da Lista Tríplice	13 de junho de 2025 , por meio do endereço eletrônico: https://cuitegi.pb.gov.br/legislacao/diario-oficial/
Nomeação e posse	Até 30 de junho de 2025

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados pela comissão de seleção, que utilizará a documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição.





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, em uma única etapa na qual serão avaliados: o Projeto Administrativo e Pedagógico em Gestão Escolar; Entrevista Estruturada e Prova de Títulos.

6. DO PROJETO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO EM GESTÃO ESCOLAR

O projeto administrativo e pedagógico de caráter classificatório terá o seu conteúdo avaliado pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, com atribuição de 0 a 10 pontos, obedecendo aos seguintes critérios:

Avaliação	Pontuação
Criatividade nas ações e propostas	2,0
Práticas inovadoras na Gestão Escolar	2,0
Contextualização do Plano com a realidade local da comunidade escolar	2,0
Ações focadas nos resultados educacionais do IDEB, taxas de aprovação, reprovação e abandono	2,0
Proposição avaliativa coerente com as metas e as ações a serem adotadas	2,0
TOTAL	10,0

7. DA ENTREVISTA ESTRUTURADA

A entrevista estruturada terá atribuição de 0 a 10 pontos, obedecendo aos seguintes critérios:

7.1 A entrevista estruturada será realizada na data e horário previstos no **Item 4** deste edital.

- No dia da entrevista o candidato deverá portar cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto;
- O(a) candidato(a) terá até 02(duas) horas para a realização da entrevista estruturada;

7.2 A entrevista estruturada contemplará o quantitativo de 10 questões e terá enfoque nos seguintes tópicos:

- 7.2.1 Liderança na gestão escolar;
- 7.2.2 Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- 7.2.3 Entendimento de gestão democrática na escola;
- 7.2.4 Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- 7.2.5 Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- 7.2.6 Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- 7.2.7 Conduta ética na relação interpessoal e profissional;
- 7.2.8 Proatividade na resolução de conflitos.





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8. DOS TÍTULOS

- 8.1. Os documentos comprobatórios de títulos e o **Formulário de Títulos – Anexo IV**, deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, juntamente aos demais documentos previstos no **Item 3**, de forma exclusivamente presencial, no período estabelecido no **Item 4** deste edital.
- 8.2. Para a comprovação de experiência profissional serão considerados documentos válidos: Registro em Carteira de Trabalho; Certidão do empregador; Cópias de contratos de prestação de serviços; Emissão de Declaração do INSS.
- 8.3. A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 10(dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Titulação	Pontuação
TITULAÇÃO (pontuação não cumulativa – pontuar a mais elevada – máximo de 4 pontos)	
Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso.	4 pontos
Diploma mestrado, limitando-se a 1 (um) curso.	3,5 pontos
Certificado de Especialização, limitando-se a 1 (um) curso.	3 pontos
Diploma de Graduação, limitando-se a 1 (um) curso	2,5 pontos
1.TITULAÇÃO (pontuação cumulativa – máximo de 6 pontos)	
Experiência profissional na Gestão Escolar Municipal de Cuitégi	0,2 Pontos por ano (Até 10 anos – máximo de 2 pontos)
Experiência profissional na Educação Básica Municipal de Cuitégi-PB atuando como professor/a	0,1 Pontos por ano (Até 10 anos – máximo de 1 pontos)
Experiência profissional na Educação Básica de outro município, na esfera estadual e/ou federal, atuando como professor/a	0,1 Ponto por ano (Até 05 anos – máximo de 0,5 pontos)
Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar com carga horária mínima de 60h	0,25 Ponto por certificado (Até 02 certificados– máximo de 0,5 pontos)
Certificado de participação em eventos como Jornada Pedagógica, Seminário, Simpósio, Oficinas e colóquios na área de Gestão Escolar.	0,1 Ponto por certificado (Até 03 certificados– máximo de 0,3 pontos)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Curso de capacitação na área de Gestão de Programas em PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola e Ações Integradas com carga horária mínima de 40h.	0,2 Ponto por certificado (Até 01 certificados– máximo de 0,2 pontos)
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação com carga horária mínima de 60h.	0,25 Pontos por certificado (Até 02 certificados– máximo de 0,5 pontos)

8.1.1 Durante as fases de Prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou quaisquer outras pessoas, além dos fiscais da prova.

8.1.2 As respostas às questões serão necessariamente assinaladas utilizando-se somente caneta esferográfica e tinta preta ou azul, não sendo permitido o uso de qualquer corretivo.

8.1.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das folhas da provas.

8.1.4 Não é permitido o uso de régua, esquadro, compasso ou transferidor, máquina calculadora, nem qualquer forma de consulta bibliográfica a livros, impressos, manuais, anotações ou suportes eletrônicos de informação, tais como computadores, agendas eletrônicas, máquinas fotográficas, telefones celulares, tablets ou quaisquer outros.

8.1.5 Não haverá prorrogação do tempo de duração previsto para a aplicação do Exame, qualquer que seja a alegação, nem mesmo por motivo de afastamento autorizado do candidato do ambiente da prova.

8.1.6 Não será permitido ao candidato realizar o Exame em qualquer outro local que não seja aquele indicado pela Comissão de Seleção.

8.1.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o início do Exame, portando:

- a. Documento de identificação original com foto;
- b. Protocolo de Inscrição;
- c. Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 As pessoas participantes serão classificadas em ordem decrescente da nota final, dentre os quais o Chefe do Poder Executivo avaliará uma lista com os três primeiros dentre os quais designará Gestor(a) e Vice-gestor(a).

9.2 A nota final (NF) será resultante da média aritmética entre os resultados das três provas, conforme a seguinte equação: **NF = NOTA DO PROJETO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO EM GESTÃO ESCOLAR + NOTA DA ENTREVISTA ESTRUTURADA + NOTA DA PROVA DE TÍTULOS / 3.**

9.3 Na ocorrência de pessoas empatadas na última posição, respeitando-se o número de vagas, serão adotados como critérios de desempate:

1. Maior nota no **Projeto Administrativo e Pedagógico em Gestão Escolar:**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2. Maior nota na **Estrevida Estruturada**

3. **Maior idade.**

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, às inscrições indeferidas e qualquer etapa do referido processo.
- 10.2. Os recursos deverão ser formalizados através de formulário próprio, **Anexo V**, e protocolados na sede da Secretaria de Educação, conforme cronograma.
- 10.3. Não serão avaliados recursos sem argumentação.
- 10.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- 10.5. Havendo alteração no resultado de classificação do Processo Seletivo, em razão de deferimento de julgamento de recursos apresentados à Comissão, este será publicado no endereço eletrônico <https://cuitegi.pb.gov.br/legislacao/diario-oficial/> com as alterações que se fizerem necessárias.

11. DA VALIDADE

O (a) Gestor(a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirão o mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar.

12. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

A designação para o cargo de Gestor (a) Escolar será realizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO terá validade de dois anos a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, após aprovação em nova seleção.
- 13.2 Todos os atos oficiais relativos ao PROCESSO DE SELEÇÃO serão publicados pela Prefeitura Municipal de Cuitegi- PB, por meio do endereço eletrônico <https://cuitegi.pb.gov.br/legislacao/diario-oficial/>.
- 13.3 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO DE SELEÇÃO, para viabilizar os contatos necessários.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

13.5 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do PROCESSO DE SELEÇÃO.

13.6 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.7 Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos.


GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR
Prefeito